



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CONTRATO Nº 23 / 2019**TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1.389, Bairro Bosque, CEP: 69918-308 – Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefones: (68) 3212-4427 e 3212-4453 representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Presidência Nº 265/2019 PRESI/GAPRES (0314357), em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º: 72.381.189/0010-01, com endereço na Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia - SP, e-mail: suporteasetorpublico@dell.com, representada pela Senhora **Fabiana dos Santos Alves**, RG: 8053192582, CPF: 747.858.850-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos do **pregão eletrônico nº 096/2017**, processo administrativo nº **23077.055678/2017-98 - UFRN**, cujo Edital e seus anexos fazem parte deste instrumento contratual, naquilo que não lhe for contrário, independentemente de transcrição, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei n. 10.192/2001 e LC n. 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a garantia, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação e/ou substituição dos itens licitado no Pregão Eletrônico n. 096/2017, Realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, e adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante Adesão à Ata de Registro de preços n. 096/2017-P (UASG 153103). Os bens abrangidos pela garantia são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição:	Marca/Modelo:	Valor Unitário	Valor Total
10	80	Unid.	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I – ADMINISTRATIVO	Dell/Latitude 3490	R\$ 5.200,00	R\$ 416.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será celebrado após a adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou executado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

3. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta contratação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o **Termo de Referência** anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA

5. O prazo da garantia será de 60 (sessenta) meses, conforme definido no **Relatório de Itens do Objeto Licitado**, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

1. As disposições relativas às Sanções constam do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 096/2017 realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 96/2017 - UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do presente pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei n. 8.666/93, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

1. O Termo de Referência do Pregão, nº 096/2017 - UFRN, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Testemunha	MARIANA CHECHIO PESSOA
-------------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CHECHIO PESSOA**, **Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DOS SANTOS ALVES**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 16/12/2019, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321593** e o código CRC **82990642**.